



VERTENTES NÃO PODE PARAR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019.

CONTRATANTE: Município de Vertentes, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora **RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Registro Geral n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antônio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

CONTRATADA: MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO, /CNPJ n.º 165.703.594-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Cavalcanti, n.º 49, Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 061/2019, consoante objeto do **Pregão Presencial nº 003/2019** consoante consta do **Processo Licitatório n.º 006/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência dos serviços, mediante a locação de veículos coletivos com motorista, destinados ao transporte escolar, que farão rotas diurnas e noturnas dentro do Município de Vertentes-PE. relativo ao contrato, firmado entre as partes em 01/03/2019, nos termos previstos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita prorrogar o prazo do contrato n.º 061/2019, em virtude da necessidade continua dos serviços de transporte escolar, cuja vigência contratual se estende até 01 de março de 2020.

2 - A administração busca garantir a segurança do transporte escolar dos alunos matriculados na rede de ensino, o que forçam as partes a dilatar o prazo de vigência do contrato n.º. 061/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O Contrato n.º 061/2019, celebrado em 01/03/2019, decorrente de procedimento licitatório, será prorrogado em virtude da necessidade da Administração de garantir a continuidade do transporte escolar no corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O Contrato n.º 061/2019 terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 10 (dez) meses.

2 - A Cláusula Sétima do Contrato n.º 061/2019 será alterada em decorrência deste instrumento, e o prazo de vigência contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - CNPJ: 10.296.887/0001-60



VERTENTES NÃO PODE PARAR

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 57, § II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vertentes, 17 de fevereiro de 2020.


RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


Lucas Barbosa de Miranda
CPF: 093.473.384-86
TESTEMUNHA-1


MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO
CONTRATADA


Patrícia Maria Pessoa Figueiroa
CPF: 350.407.264-49
TESTEMUNHA-2


EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117